

COMISSÃO DE JUSTIÇA

VETO N° 07/2012

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, por seus integrantes, no uso das atribuições que o RI desta Casa de Leis lhe confere, manifesta-se sobre o VETO Parcial nº 07/2012 ao Projeto de Lei nº 127/2012 (AUTÓGRAFO 214/2012), em atendimento às disposições dos arts. 119 e seguintes do Regimento Interno:

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou o projeto de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que foi enviado, na forma de AUTÓGRAFO, pelo Presidente da Câmara ao Sr. Prefeito para sanção, na forma do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no caso de sua concordância.

Ocorre que o Sr. Prefeito Municipal, considerando o projeto contrário ao interesse público, vetou-o parcialmente, procedendo na forma do § 2º do art. 46 da LOMS, obedecido o prazo nele previsto (15 dias úteis), comunicando ao Presidente desta Casa de Leis a sua decisão.

Assim, por força do art. 119, §3º do RIC, tendo em vista que o veto teve por fundamento o interesse público o mesmo deve ser encaminhado para a manifestação das Comissões de Mérito, na forma e prazos estabelecidos no § 2º do art. 119 do RIC.

S/C., 21 de junho de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente-Relator

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO GONÇALVES

Membro